

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA MARDÔNIO DE CARVALHO PEDROSA REFEIÇÕES COLETIVAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Fornecimento n.º 002/10, celebrado em 02 de fevereiro de 2010, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES COM NO MÍNIMO DE 800G (OITOCENTOS GRAMAS), QUE SERÃO FORNECIDAS EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO Nº 9 (TIPO QUENTINHA), COM TAMPA DE PAPELÃO ALUMINIZADO, QUE SERÃO FORNECIDAS NAS CAMPANHAS: PÓLIO, ANTI- RÁBICA E DENGUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao Processo n.º 251/09, **Pregão Presencial n.º 086/09**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 113.452.924-49, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por seu Secretário, o **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade n.º. 2.184.665 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 507.278.504-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **MARDÔNIO DE CARVALHO PEDROSA REFEIÇÕES COLETIVAS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Prefeito José Alberto de Lima, n.º 17, Lj. 08/10/11, Jardim Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.088.039/0002-70, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Mardônio de Carvalho Pedrosa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.476.130, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 389.983.354-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 303/2010, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17 de maio de 2010, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando o acréscimo de valor ao contrato originário, notadamente face à necessidade de continuação da execução do serviço;

M Considerando que o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% do valor inicial contratado, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 903, cujo valor correspondente é de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), datada de 17 de maio de 2010, para fazer face à presente despesa.

Considerando, por fim, que o valor a ser aditado, a saber, R\$ R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), encontra-se dentro do limite de 25% do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, que admite o acréscimo de até 25% do valor inicial do contrato e no Ofício acima mencionado, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de **R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)**, sobre o valor inicial do contrato vertente, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado.

Parágrafo Único - Para fazer face à presente despesa foi emitida a **Nota de Empenho nº 903**, datada de 17 de maio de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária: Unidade: 23601 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.122.7101 – Saúde; Atividade: 8.00131 – Gestão Administrativa da Política Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

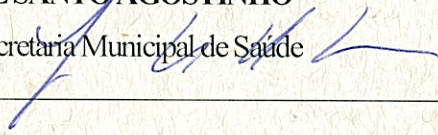
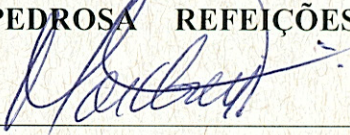
E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2010.


LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito


Dra. Rafaela S. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada OAB/PE 23.676
Matrícula 14.036 - SMAJ

<p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Saúde</p> 	<p>CONTRATADA: MARDÔNIO DE CARVALHO PEDROSA REFEIÇÕES COLETIVAS</p> 
<p>TESTEMUNHA: CPF (MF):</p> <p><i>Hildênia Santos de Lima</i> Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 0701034.924-31 Mat: 15.565</p>	<p>TESTEMUNHA: CPF (MF):</p> <p><i>Symony Lúcia dos Santos</i> CPF 614.342.214-15 Mat: 14.437</p> 